



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Sexta-feira, 05 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 244

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.getulina.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.getulina.dioe.com.br

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.getulina.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Sexta-feira, 05 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 244

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2.493, 02 de maio de 2017.

Dispõe sobre autorização do Chefe do Poder Executivo a outorgar permissão de uso das instalações do Estádio Municipal Pedro Benedito do Nascimento, do Ginásio de Esportes Hermenegildo Lucrécio Bessegato, do Minicampo de futebol da área de laser "Pedro Zuliani", do Campo de Futebol do Bairro Santa América e do Campo de Futebol do Distrito de Macucos e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Getulina aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar permissão de uso, em caráter precário, sem quaisquer ônus para o permitente, das instalações do Estádio Municipal Pedro Benedito do Nascimento, do Ginásio de Esportes Hermenegildo Lucrécio Bessegato, do Minicampo de futebol da área de laser "Pedro Zuliani", do Campo de Futebol do Bairro Santa América e do Campo de Futebol do Distrito de Macucos à empresa SELECT GOLD JOVENS TALENTOS MARKETING ESPORTIVO LTDA objetivando contribuir para o desenvolvimento das atividades do esporte da modalidade futebol atendendo às crianças e jovens da faixa etária de 08 a 18 anos, conforme consta no Projeto apresentado pela referida empresa, o qual faz parte integrante desta Lei.

§ 1º. A utilização deverá obedecer estritamente a finalidade proposta que é o desenvolvimento de políticas no âmbito da iniciação e formação esportiva na área de futebol de campo;

§ 2º. A presente permissão será gratuita por parte da Prefeitura com contrapartida pela empresa de destinar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de suas vagas do projeto para crianças e jovens com idade de 08 a 18 anos residentes no município de Getulina;

§ 3º. Caberá ao Diretor de Esportes do Município o acompanhamento e fiscalização do correto uso do bem imóvel dentro da finalidade proposta.

Art. 2º A empresa permissionária assume a responsabilidade pelas seguintes providências:

I- Proceder, às suas expensas, ao transporte dos atletas para os lugares onde serão realizados jogos ou treinos;

II- Atender as crianças e os jovens com idade de 08 a 18 anos, moradores do município de Getulina;

III- Pagamento de salários e encargos sociais de todas as pessoas envolvidas no projeto apresentado, tais como: treinadores, preparadores físicos, cozinheiras, motoristas, faxineiras, lavadeiras, etc.

IV- Pagamento de despesas com alimentação dos atletas e de seus funcionários;

V- Pagamento de locação de imóveis e demais despesas necessárias ao andamento do Projeto;

VI- Responsabilizar-se civilmente por todos os alunos enquanto estiverem dentro do próprios públicos e no horário das aulas do projeto;

VII- Assegurar que suas atividades não venham a trazer incômodos ambientais, nem alteração do espaço físico a ser utilizado, ficando também sob sua responsabilidade nos dias e horas do projeto a conservação e segurança do local;

VIII- Disponibilizar materiais esportivos necessários para o desenvolvimento do Projeto;

Parágrafo único– Demais condições serão regulamentadas por Decreto e reduzidas a Termo, cuja minuta é parte integrante desta Lei;

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Sexta-feira, 05 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 244

Página 3 de 3

publicação.

Antonio Carlos Maia Ferreira

Getulina, 02 de maio de 2017.

Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Assessor de Secretaria

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Processo nº 021/2017

Pregão Presencial nº 015/2017

Objeto: Aquisição de berço infantil para a Creche Escola do Distrito de Macucos

Adjudicado e Homologado o Processo supracitado a favor da empresa Quadri Telecom Ltda ME

Valor: R\$-13.194,50

CAE: 4.4.90.52.00

Assinatura: 03/05/2017

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Processo nº 022/2017

Pregão Presencial nº 016/2017

Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações

Adjudicado e Homologado o Processo supracitado a favor da empresa Telefônica Brasil S/A

Valor: R\$-81.200,00

CAE: 3.3.90.39.00

Assinatura: 04/05/2017